PROCESSO LICITATÓRIO N°84 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 23/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM TODOS OS ITENS

Código de registro TCE:

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo regime de execução do contrato de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 013/2023 e alterações.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 02 de dezembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h15min do dia 02 de dezembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 02 de dezembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Plataforma BLL COMPRAS

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, incluindo utensílios, descartáveis e demais produtos constantes da relação de itens, com entrega parcelada e sob demanda, para atendimento das Secretarias, Fundos e unidades administrativas do Município de Bom Jesus/SC.

2.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração no Município de Bom Jesus/SC, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes, após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

2.3. A definição dos locais de entrega e do fornecimento parcelado encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a distribuição das unidades

municipais, o consumo efetivo, o controle de estoques e a necessidade de reposição dos materiais, sem exigência de sede ou estabelecimento do fornecedor no Município.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Bom Jesus, SC.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, instrumento vinculativo e obrigacional, observadas as condições estabelecidas no art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regras previstas neste Edital.

4.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, com fulcro no art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

4.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços fica condicionada à prévia e expressa concordância do fornecedor e à pesquisa de mercado a ser realizada pela Administração Municipal, a qual deverá atestar formalmente que o valor registrado permanece vantajoso em relação aos preços praticados no mercado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantidades, unidades de medida e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, observadas as características de cada item.

5.2. A execução do fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, sem custo adicional para o Município.

5.2.1. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme o Termo de Referência.

5.2.2. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração no Município de Bom Jesus/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

5.3. A contratada deverá arcar com os materiais, embalagens, transporte, carregamento, descarregamento, mão de obra e demais recursos necessários ao adequado fornecimento, sem qualquer custo adicional ao Município.

5.4. Os materiais deverão ser novos, adequados à finalidade de cada item e entregues em embalagens íntegras, com identificação, lote e validade quando aplicáveis. Os materiais em desacordo deverão ser substituídos, sem custo adicional, em até 5 (cinco) dias úteis da notificação.

5.5. Além do disposto nos itens anteriores, a contratada deverá:

5.5.1. Responder por quaisquer danos causados aos materiais, equipamentos ou demais bens do Município durante o fornecimento, transporte e entrega, quando decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados ou prepostos;

5.5.2. Reparar, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer danos, irregularidades ou falhas decorrentes da execução inadequada do fornecimento;

5.5.3. Arcar com todos os impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.4. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5.5. Submeter-se à fiscalização do Município, permitindo o acompanhamento da execução do fornecimento e prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Administração;

5.5.6. Cumprir as determinações da Administração Municipal e observar as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução do fornecimento;

5.5.7. Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

5.5.8. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, prepostos e demais pessoas que atuem na execução do fornecimento, respondendo pelos danos materiais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do objeto;

5.5.9. Fornecer as respectivas Notas Fiscais referentes aos materiais efetivamente entregues, observando a legislação aplicável;

5.5.10. Observar as normas de segurança, higiene e demais regulamentações aplicáveis à atividade, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e pela adequada execução do fornecimento.

5.6. Os quantitativos estimados constituem mera previsão de consumo. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade efetiva do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento somente os materiais entregues e aceitos pela fiscalização.

5.7. O recebimento e o pagamento dos materiais não excluem a responsabilidade da contratada pela qualidade, pelos vícios ou defeitos e pela substituição dos materiais desconformes, nem pelos danos decorrentes do fornecimento, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis previstas na legislação, no edital e no instrumento contratual, inclusive aplicar as sanções administrativas pertinentes, sem prejuízo da obrigação da contratada de reparar eventuais danos causados.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, conforme estabelecido no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital;

6.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O valor total do item não poderá exceder o estabelecido no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora, acompanhada de emissão da Nota Fiscal;

7.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;

9.2. Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;

9.3. Manifestamente inexequíveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, **por meio da INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

10.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097- 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1. No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2. Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3. O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

10.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

10.8. A participação em todos os 71 (setenta e um) itens desta licitação é exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, pois o valor total estimado de cada item não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Admite-se o microempreendedor individual (MEI), na condição de modalidade de microempresa, desde que sua atividade seja compatível com o objeto e sejam atendidas as exigências legais e editalícias.

10.8.1. O limite de R$ 80.000,00 refere-se ao valor total estimado de cada item, consideradas todas as unidades previstas, e não ao preço unitário ou ao valor global do certame. A exclusividade não se restringe a empresas sediadas no Município ou na região.

11. DAS RESTRIÇÕES

11.1. Não poderão participar deste Pregão;

11.1.1. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

11.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

11.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

11.1.5. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

11.1.6. Concordatária ou com falência decretada;

11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

11.1.8. Licitantes que não atendam ao enquadramento e às condições legais para participação exclusiva de ME e EPP estabelecidos neste edital.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

12.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

12.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

12.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.3.6. que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), inclusive MEI quando cabível, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo nas vedações de seu § 4º, e que está apto a usufruir dos benefícios dos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

12.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

12.3.8. de idoneidade, assinada por representante legal da empresa.

12.3.9. de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

12.4. O atendimento ao subitem 12.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo VII deste edital.

12.5. A participação fica condicionada ao atendimento da exclusividade prevista no item 10.8, não sendo admitidos licitantes de maior porte ou que não façam jus ao tratamento favorecido aplicável ao certame.

12.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, seu enquadramento como ME ou EPP, inclusive MEI quando cabível, e sua aptidão para usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Como todos os itens são exclusivos para ME e EPP, a assinalação do campo “não” quanto ao enquadramento e à aptidão para o tratamento favorecido impedirá a participação em todos os itens do certame.

12.6.2. O licitante deverá declarar, ainda, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observado o § 3º do mesmo artigo, quando aplicável.

12.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 12.3 ou 12.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

12.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

12.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.1.1. Valor unitário e total do item licitado;

13.1.2. Marca (se for o caso)

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

13.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.9.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

14.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta.

14.9.5. Após o reinicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

14.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.15. Considerando que todos os itens são exclusivos para ME e EPP, não se aplica o procedimento de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, pois não há disputa com empresas de maior porte. Eventual empate real será resolvido na forma dos subitens seguintes.

14.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

14.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Santa Catarina;

14.15.2.2. empresas brasileiras;

14.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

14.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

15.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

15.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

15.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.5. O pregoeiro verificará obrigatoriamente se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende ao enquadramento e às condições para participação exclusiva previstos nos itens 10.8, 12.3.6 e 12.6 deste edital, inclusive ao limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante exame das declarações e dos documentos pertinentes, podendo realizar diligências. O licitante que não atender a essas condições não poderá prosseguir no certame.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. contiver vícios insanáveis;

15.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 A licitante deverá anexar no sistema eletrônico os seguintes documentos de habilitação:

16.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

16.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

16.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

16.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

16.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

16.1.6. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.1.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

16.1.8. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.1.9. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

16.1.10. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

16.1.11. A Administração poderá exigir declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento aos índices econômicos expressamente estabelecidos neste edital, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Essa declaração não substitui o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis exigíveis.

16.1.11.1. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social exigível, observado o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme o art. 65, § 1º, da mesma Lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

16.1.12 A empresa proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de materiais compatíveis com o objeto licitado.

16.1.13. Para comprovação do enquadramento como ME ou EPP, deverá ser apresentada certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente expedido pelo registro competente; para o MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). A comprovação será acompanhada das declarações previstas nos itens 12.3.6 e 12.6.2, conforme modelo do Anexo VII, admitidas diligências para confirmação da condição declarada.

16.2. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

Observação: Em caso de declaração contendo dados falsos, o profissional da área contábil responderá pelos crimes previstos na Lei de Licitações, Código Penal e do Órgão de Classe, sendo a empresa licitante imediatamente desclassificada.

16.2. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

16.2.1. Certificado de Registro Cadastral

16.2.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Bom Jesus em vigor.

16.2.1.2. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

16.2.1.3. Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

17. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

17.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;

17.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

17.3. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se a documentação não for anexada em tempo hábil na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, dentro do prazo estabelecido no presente Edital. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;

17.4. Não serão aceitos documentos enviados por E-MAIL ou qualquer outro meio (WhatsApp, Pen Drive);

17.5. A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.

17.7. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

17.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

17.11. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

17.12. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

17.13. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

17.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

17.16. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

17.17. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.17.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.16.

17.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - https://bllcompras.com/Home/Login.

18.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.

18.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19. DOS RECURSOS

19.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;

19.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

19.7. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO e cumprir todas as exigências legais.

20.2. O Prefeito Municipal de Bom Jesus poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

21. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços unitários das três melhores propostas na ordem de classificação por Menor Preço por Item;

21.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Bom Jesus convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

21.2.1. Previamente à assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento, a Administração verificará as condições de habilitação e os requisitos operacionais, sanitários e de

fornecimento previstos no ETP e no Termo de Referência, conforme aplicáveis aos itens adjudicados.

21.2.2. O adjudicatário comprovará o atendimento às condições de fornecimento e às regularizações legalmente exigíveis no prazo de convocação do item 21.2, sem exigência de sede ou estabelecimento no Município.

21.2.3. O descumprimento injustificado das condições de fornecimento legalmente exigíveis no prazo estipulado sujeitará o adjudicatário, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às penalidades cabíveis e à convocação do licitante subsequente.

21.3. A ata terá vigência de 1 (um) ano, contada de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período se comprovada a vantagem dos preços registrados.

21.4. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies;

21.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a respectiva Nota de Empenho;

21.6. Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como, do Contrato de Fornecimento;

21.7. O Município de Bom Jesus poderá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

21.8. Os detentores dos Preços Registrados não eximir-se-ão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

21.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

21.10. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação;

21.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação;

21.12. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

21.13. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal n° 14.133/2021;

21.14. Os detentores dos Preços Registrados terão sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da obrigação assumida, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

22. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

22.1. O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.

22.2. Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.

22.3. É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.

22.4. Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

23.1. A Administração Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.

23.2. A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

23.3. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

24. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 cometidas no certame ou na execução contratual.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo descumprimento das demais obrigações, a Administração do Município de Bom Jesus poderá aplicar as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência: nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

c) Multa compensatória: de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial grave, inexecução total, recusa injustificada em assinar o contrato ou cometimento das demais infrações legais;

d) Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jesus, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos casos descritos nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 e pelas previstas nos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave.

24.3. A apresentação formal das razões justificadoras do atraso antes do vencimento do prazo contratual, embora não elida automaticamente a incidência da sanção, será apreciada pela Administração para fins de eventual abrandamento ou exoneração da penalidade, caso configurado motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

24.4. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, retido das garantias prestadas ou cobrado judicialmente.

24.5. É garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa previamente à aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação do ato.

24.6. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, observados os arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

24.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município de Bom Jesus e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), gerando o imediato descredenciamento do fornecedor pelo período correspondente à penalidade.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

25.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

25.2. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.

25.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

25.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

25.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.

25.6. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25.7. O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.

25.8. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

25.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na integra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h às 13h pelo telefone: (49) 3424 0181 ou pelo e-mail:licitacao@bomjesus.sc.gob.br, ou ainda pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal;

25.10. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;

25.11. O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado junto ao Setor de Licitações do município em horário de expediente, das 07h às 13h de segunda a sexta-feira e no site: www.bomjesus.sc.gov.br.

26. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VIII - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Bom Jesus/SC, 17 de novembro de 2026.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora-Geral
OAB/SC n° 43.050

ANEXO - I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, incluindo utensílios, descartáveis e demais produtos constantes da relação de itens, com entrega parcelada e sob demanda, para atendimento das Secretarias, Fundos e unidades administrativas do Município de Bom Jesus/SC.

SECRETARIA REQUISITANTE

Todas as Secretarias Municipais, Fundos e unidades administrativas do Município de Bom Jesus/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de manter as condições de higiene, limpeza, desinfecção, conservação e salubridade dos ambientes, instalações e equipamentos públicos, mediante fornecimento de materiais de limpeza, higiene e consumo.

As unidades municipais desenvolvem diariamente atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, obras, agricultura e demais serviços públicos, demandando produtos de limpeza, utensílios, descartáveis e itens de consumo para suas rotinas e atendimento à população.

Considerando a diversidade dos materiais e a variação do consumo de cada Secretaria, o Registro de Preços permite aquisições parceladas conforme a necessidade, evita estoques excessivos, desperdícios e vencimentos e contribui para a eficiência e economicidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No Município de Bom Jesus/SC estamos nos adequando à Nova Lei de Licitações motivo pelo qual encontra guarida na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21 que prevê um prazo de adequação de 6 anos para municípios abaixo de 20 mil habitantes.

A compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual deverá ser conferida pela Administração, com identificação do item correspondente aos materiais de limpeza, higiene e consumo, quando elaborado o referido plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

a) A contratada deverá possuir capacidade operacional para fornecer os materiais de limpeza, higiene e consumo nas especificações e quantidades solicitadas;

b) O fornecimento ocorrerá conforme a demanda das Secretarias requisitantes, mediante Autorização de Fornecimento, observadas as unidades e apresentações dos produtos;

c) A contratada disponibilizará os materiais, embalagens, transporte, carga, descarga e mão de obra necessários à entrega;

d) O armazenamento e o transporte deverão preservar a integridade, a conservação e a segurança dos materiais, evitando vazamentos e contaminação;

e) Os materiais deverão ser adequados às suas finalidades e não apresentar avarias, defeitos, vazamentos, embalagens violadas ou desconformidades;

f) Os produtos deverão atender às especificações de composição, concentração, volume, dimensões, resistência e qualidade, conforme aplicáveis a cada item;

g) A contratada responderá pelos danos decorrentes do fornecimento e da entrega, quando causados por sua atuação ou de seus empregados e prepostos;

h) Deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao transporte, acondicionamento e destinação dos materiais e embalagens;

i) Os produtos sujeitos a controle sanitário deverão possuir a regularização exigível para sua categoria, devendo ser apresentados os documentos aplicáveis, quando exigidos;

j) Os materiais serão entregues nos locais indicados pela Administração no Município de Bom Jesus/SC, conforme as solicitações emitidas;

k) A entrega nas unidades requisitantes reduz deslocamentos de servidores e despesas operacionais e assegura a reposição dos estoques;

l) O fornecimento parcelado favorece o atendimento das Secretarias, a fiscalização, o controle de validade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos;

m) A indicação dos locais de entrega não constitui preferência pela sede ou domicílio do fornecedor, sendo permitida a participação dos interessados que atendam ao edital;

n) As condições de transporte e armazenamento justificam-se pela presença de saneantes, produtos químicos, água mineral e outros itens de consumo, que exigem prevenção de contaminação e separação de produtos incompatíveis;

o) A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

p) O fornecimento deverá observar os prazos, quantidades e demais condições previstas no Termo de Referência, na Ata e nas solicitações do Município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Relação da demanda de materiais a adquirir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	200	UNI	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20LTS – UNIDADE.
2	300	EMB	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500 ML (EMBALAGEM COM 12 UNIDADE).
3	400	UNI	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT – UNIDADE.
4	400	UNI	ÁLCOOL GEL 500 ML – REFIL – UNIDADE.
5	200	UNI	ÁLCOOL GEL 70% - 5 LITROS – UNIDADE.
6	1.400	UNI	ÁLCOOL LÍQUIDO 1 LT – 92,8% - UNIDADE.
7	200	UNI	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LTS – UNIDADE.
8	20	UNI	BACIA PLASTICA GRANDE 8 LITROS – UNIDADE.
9	70	UNI	BALDE PLÁSTICO 14 LITROS – UNIDADE.
10	50	UNI	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS – UNIDADE.
11	200	UNI	PANO MICROFIBRA 35 X 35 – UNIDADE.
12	200	UNI	CERA LÍQUIDA 750 ML - PRIMEIRA QUALIDADE – UNIDADE.
13	600	CAX	COADOR DE PAPEL 103 - GRANDE - 30 UNIDADE – CAIXA.
14	2.000	PAC	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - 100 UNIDADE – PACOTE.
15	2.000	PAC	COPO DESCARTÁVEL 300 ML - 100 UNIDADE – PACOTE.
16	400	PAC	COPO DESCARTÁVEL 80 ML - 100 UNIDADE – PACOTE.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
17	300	UNI	DESINFETANTE DE BANHEIRO 5 LTS – UNIDADE.
18	600	UNI	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML – UNIDADE.
19	460	UNI	DETERGENTE CONCENTRADO 5 LITROS - LIMPEZA PESADA – UNIDADE.
20	3.000	UNI	DETERGENTE DE LOUÇA C/ 500 ML - UNIDADE
21	60	UNI	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE – UNIDADE.
22	100	UNI	ESCOVA PEQUENA - PLÁSTICA – UNIDADE.
23	200	UNI	ESPONJA DE AÇO – UNIDADE.
24	1.000	PAC	ESPONJA LOUÇA 3 UNIDADE – PACOTE.
25	40	CAX	FÓSFORO - 240 PALITOS - UNIDADE – CAIXA.
26	150	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 20 - 50 UNIDADE – PACOTE.
27	100	UNI	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT – COM 5 ENZIMAS – UNIDADE.
28	300	UNI	DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA PESADA 5 LTS – UNIDADE.
29	300	PCT	LÃ DE AÇO C/8 UNIDADE – PACOTE.
30	16	EMB	PASTA UMECTANTE PARA LAVAR ROUPAS 20 KG – EMBALAGEM.
31	300	UNI	LIMPA VIDRO 500 ML – UNIDADE.
32	60	UNI	LIXEIRO PLÁSTICO DE BANHEIRO COM TAMPO 30 LTS – UNIDADE.
33	200	UNI	ÓLEO AROMATIZANTE 140 ML - DIVERSAS FRAGÂ – UNIDADE.
34	400	UNI	PANO - EXTRA GRANDE - 60 CM X 80 CM - PARA LIMPEZA PESADA, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDÊNCIAL – MICROFIBRA – UNIDADE.
35	400	UNI	PANO - EXTRA GRANDE - 60 CM X 80 CM - PARA LIMPEZA PESADA, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDÊNCIAL - NO MÍNIMO 85% ALGODÃO – UNIDADE.
36	200	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO 100% CELULOSE FOLHA SIMPLES 10 CM X 300 M – FARDO COM 8 ROLOS – FARDO.
37	4.000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 10 CM X 30 M - FOLHA DUPLA - MACIO, FOFINHO, BRANCO - 4 UNIDADES - 100% FIBRA VIRGEM – PACOTE.
38	200	CAX	BOBINA PAPEL TOALHA 20 CM X 200 M, 100% FIBRA VIRGEM, GRAMATURA 28 GR/ FLS – CAIXA COM 6 ROLOS – CAIXA.
39	2.000	EMB	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 1.000 FOLHAS – 23X20 BRANCO -100 % CELULOSE VIRGEM – EMBALAGEM .
40	400	UNI	PEDRA SANITÁRIA 1 GUINCHO + PEDRA 25 GR – UNIDADE.
41	100	UNI	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO 350 GR. – SABORES DIVERSOS – UNIDADE.
42	200	UNI	QUEROSENE 800 ML – UNIDADE.
43	60	UNI	RODO NYLON COM MANOPLA 45CM COM CABO ALUMINIO 1,40 CM – UNIDADE.
44	300	UNI	RODO DE ESPUMA - 40 CM – COM CABO – UNIDADE.
45	300	UNI	RODO ESPUMA COM FIBRA VERDE 30 CM – UNIDADE.
46	30	UNI	RODO NYLON COM MANOPLA 55CM COM CABO ALUMINIO 1,40 CM – UNIDADE.
47	400	EMB	SABÃO EM BARRA DE ÁLCOOL - 5 UNIDADE – EMBALAGEM.
48	300	EMB	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO 800 ML - DIVERSAS FRAGÂNCIAS – REFIL – EMBALAGEM.
49	3.000	EMB	SACO DE LIXO 100 LTS - 05 UNIDADE – EMBALAGEM.
50	600	EMB	SACO DE LIXO 15 LTS - 20 UNIDADES – EMBALAGEM.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
51	2.000	EMB	SACO DE LIXO 30 LTS - 10 UNIDADES – EMBALAGEM.
52	2.000	EMB	SACO DE LIXO 50 LTS - 10 UNIDADE – EMBALAGEM.
53	1.600	UNI	SAPÓLIO LÍQUIDO 300 ML – UNIDADE.
54	160	PCT	PAPEL TOALHA PARA COZINHA – PACOTE COM 2 UNI – PACOTE.
55	220	UNI	TOALHA DE ROSTO 50 X 80 CM – UNIDADE.
56	240	UNI	TOLHA DE LOUÇA 50 X 70 CM – UNIDADE.
57	200	UNI	VASSOURA DE NYLON 30 CM – COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO – UNIDADE.
58	100	EMB	PRENDEDOR DE ROUPA – PLÁSTICO – 12 UNI – EMBALAGEM.
59	140	UNI	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 12 % - 5 LITROS – UNIDADE.
60	300	UNI	VASSOURA DE PALHA – UNIDADE.
61	1.200	UNI	SABÃO EM PÓ 1 KG – UNIDADE.
62	200	UNI	AROMATIZADOR, DIFUSOR DE AMBIENTE 350 ML – UNIDADE.
63	140	ROL	ROLO BOBINA PANO MULTIUSO 25 METROS - BOBINA COM 50 PANOS – ROLO.
64	150	UNI	ALVEJANTE SEM CLORO – PARA ROUPAS COLORIDAS – 5 LT - UNIDADE
65	20	UNI	CABO DE RODO/VASSOURA DE ALUMÍNIO 1,60 M - UNIDADE
66	10	UNI	CABO DE RODO/VASSOURA DE ALUMÍNIO EXTENSOR 4,5 M - UNIDADE
67	100	EMB	COPO DESCARTÁVEL 200 ML – 100 UNI - PACOTE
68	50	UNI	PANO DE MICROFIBRA – 60 X 80 - UNIDADE.
69	50	UNI	SABONETE LIQUIDO 5 LT – DIVERSAS FRAGÂNCIAS – EMBALAGEM
70	100	UNI	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS – 1KG - UNIDADE
71	500	UNI	COPO TERMICO DE ISOPOR 180ML – PACOTE COM 50 UNIDADES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, e eficiência.

Item	Descrição	Fonte da pesquisa	Preço estimado R$
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20LTS – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	17,98
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500 ML (EMBALAGEM COM 12 UNIDADE).	Banco de Preços — relatório anexo	18,26
3	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	15,49
4	ÁLCOOL GEL 500 ML – REFIL – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	15,93
5	ÁLCOOL GEL 70% - 5 LITROS – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	55,70
6	ÁLCOOL LÍQUIDO 1 LT – 92,8% - UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	11,16

Item	Descrição	Fonte da pesquisa	Preço estimado R$
7	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LTS – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	21,77
8	BACIA PLASTICA GRANDE 8 LITROS – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	19,54
9	BALDE PLÁSTICO 14 LITROS – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	18,98
10	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	28,38
11	PANO MICROFIBRA 35 X 35 – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	7,25
12	CERA LÍQUIDA 750 ML - PRIMEIRA QUALIDADE – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	19,24
13	COADOR DE PAPEL 103 - GRANDE - 30 UNIDADE – CAIXA.	Banco de Preços — relatório anexo	6,10
14	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - 100 UNIDADE – PACOTE.	Banco de Preços — relatório anexo	10,55
15	COPO DESCARTÁVEL 300 ML - 100 UNIDADE – PACOTE.	Banco de Preços — relatório anexo	13,00
16	COPO DESCARTÁVEL 80 ML - 100 UNIDADE – PACOTE.	Banco de Preços — relatório anexo	6,94
17	DESINFETANTE DE BANHEIRO 5 LTS – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	22,14
18	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	16,99
19	DETERGENTE CONCENTRADO 5 LITROS - LIMPEZA PESADA – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	35,30
20	DETERGENTE DE LOUÇA C/ 500 ML - UNIDADE	Banco de Preços — relatório anexo	2,56
21	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	9,29
22	ESCOVA PEQUENA - PLÁSTICA – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	5,97
23	ESPONJA DE AÇO – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	3,82
24	ESPONJA LOUÇA 3 UNIDADE – PACOTE.	Banco de Preços — relatório anexo	3,94
25	FÓSFORO - 240 PALITOS - UNIDADE – CAIXA.	Banco de Preços — relatório anexo	4,54
26	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 20 - 50 UNIDADE – PACOTE.	Banco de Preços — relatório anexo	3,47
27	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT – COM 5 ENZIMAS – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	29,40
28	DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA PESADA 5 LTS – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	32,36
29	LÃ DE AÇO C/8 UNIDADE – PACOTE.	Banco de Preços — relatório anexo	3,00

Item	Descrição	Fonte da pesquisa	Preço estimado R$
30	PASTA UMECTANTE PARA LAVAR ROUPAS 20 KG – EMBALAGEM.	Banco de Preços — relatório anexo	501,42
31	LIMPA VIDRO 500 ML – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	12,92
32	LIXEIRO PLÁSTICO DE BANHEIRO COM TAMPO 30 LTS – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	49,40
33	ÓLEO AROMATIZANTE 140 ML - DIVERSAS FRAGÂ – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	18,20
34	PANO - EXTRA GRANDE - 60 CM X 80 CM - PARA LIMPEZA PESADA, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDÊNCIAL – MICROFIBRA – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	14,68
35	PANO - EXTRA GRANDE - 60 CM X 80 CM - PARA LIMPEZA PESADA, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDÊNCIAL - NO MÍNIMO 85% ALGODÃO – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	15,30
36	PAPEL HIGIÊNICO 100% CELULOSE FOLHA SIMPLES 10 CM X 300 M – FARDO COM 8 ROLOS – FARDO.	Banco de Preços — relatório anexo	62,11
37	PAPEL HIGIÊNICO 10 CM X 30 M - FOLHA DUPLA - MACIO, FOFINHO, BRANCO - 4 UNIDADES - 100% FIBRA VIRGEM – PACOTE.	Banco de Preços — relatório anexo	8,50
38	BOBINA PAPEL TOALHA 20 CM X 200 M, 100% FIBRA VIRGEM, GRAMATURA 28 GR/ FLS – CAIXA COM 6 ROLOS – CAIXA.	Banco de Preços — relatório anexo	95,59
39	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 1.000 FOLHAS – 23X20 BRANCO -100 % CELULOSE VIRGEM – EMBALAGEM .	Banco de Preços — relatório anexo	23,05
40	PEDRA SANITÁRIA 1 GUINCHO + PEDRA 25 GR – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	2,83
41	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO 350 GR. – SABORES DIVERSOS – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	7,95
42	QUEROSENE 800 ML – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	27,74
43	RODO NYLON COM MANOPLA 45CM COM CABO ALUMINIO 1,40 CM – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	65,72
44	RODO DE ESPUMA - 40 CM – COM CABO – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	23,47
45	RODO ESPUMA COM FIBRA VERDE 30 CM – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	22,45
46	RODO NYLON COM MANOPLA 55CM COM CABO ALUMINIO 1,40 CM – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	79,33
47	SABÃO EM BARRA DE ÁLCOOL - 5 UNIDADE – EMBALAGEM.	Banco de Preços — relatório anexo	13,35
48	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO 800 ML - DIVERSAS FRAGÂNCIAS – REFIL – EMBALAGEM.	Banco de Preços — relatório anexo	18,34
49	SACO DE LIXO 100 LTS - 05 UNIDADE – EMBALAGEM.	Banco de Preços — relatório anexo	23,75
50	SACO DE LIXO 15 LTS - 20 UNIDADES – EMBALAGEM.	Banco de Preços — relatório anexo	12,93

Item	Descrição	Fonte da pesquisa	Preço estimado R$
51	SACO DE LIXO 30 LTS - 10 UNIDADES – EMBALAGEM.	Banco de Preços — relatório anexo	9,67
52	SACO DE LIXO 50 LTS - 10 UNIDADE – EMBALAGEM.	Banco de Preços — relatório anexo	10,45
53	SAPÓLIO LÍQUIDO 300 ML – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	11,95
54	PAPEL TOALHA PARA COZINHA – PACOTE COM 2 UNI – PACOTE.	Banco de Preços — relatório anexo	7,26
55	TOALHA DE ROSTO 50 X 80 CM – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	12,45
56	TOLHA DE LOUÇA 50 X 70 CM – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	5,62
57	VASSOURA DE NYLON 30 CM – COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	15,93
58	PRENDEDOR DE ROUPA – PLÁSTICO – 12 UNI – EMBALAGEM.	Banco de Preços — relatório anexo	4,18
59	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 12 % - 5 LITROS – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	22,61
60	VASSOURA DE PALHA – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	35,83
61	SABÃO EM PÓ 1 KG – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	13,59
62	AROMATIZADOR, DIFUSOR DE AMBIENTE 350 ML – UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	17,31
63	ROLO BOBINA PANO MULTIUSO 25 METROS - BOBINA COM 50 PANOS – ROLO.	Banco de Preços — relatório anexo	20,09
64	ALVEJANTE SEM CLORO – PARA ROUPAS COLORIDAS – 5 LT - UNIDADE	Banco de Preços — relatório anexo	23,42
65	CABO DE RODO/VASSOURA DE ALUMÍNIO 1,60 M - UNIDADE	Banco de Preços — relatório anexo	28,25
66	CABO DE RODO/VASSOURA DE ALUMÍNIO EXTENSOR 4,5 M - UNIDADE	Banco de Preços — relatório anexo	113,40
67	COPO DESCARTÁVEL 200 ML – 100 UNI - PACOTE	Banco de Preços — relatório anexo	14,30
68	PANO DE MICROFIBRA – 60 X 80 - UNIDADE.	Banco de Preços — relatório anexo	21,10
69	SABONETE LIQUIDO 5 LT – DIVERSAS FRAGÂNCIAS – EMBALAGEM	Banco de Preços — relatório anexo	41,14
70	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS – 1KG - UNIDADE	Banco de Preços — relatório anexo	31,44
71	COPO TERMICO DE ISOPOR 180ML – PACOTE COM 50 UNIDADES	Banco de Preços — relatório anexo	25,94

A pesquisa de preços foi realizada por meio do Banco de Preços e encontra-se em anexo ao processo, com os relatórios e a memória de cálculo que subsidiam a estimativa da contratação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação é de R$ 565.732,12 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e doze centavos), conforme os quantitativos e preços unitários da tabela e a pesquisa de preços anexa.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais serão entregues nos locais indicados pela Administração no Município de Bom Jesus/SC, de forma parcelada durante a vigência de 12 (doze) meses da ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e consumo para assegurar condições adequadas de salubridade, conservação, segurança e atendimento nas unidades do Município de Bom Jesus/SC.

O abastecimento periódico permite a limpeza e desinfecção de ambientes, superfícies, instalações sanitárias, utensílios e equipamentos, além das demais rotinas de higiene e consumo das unidades municipais.

A solução contempla o fornecimento dos itens descritos na tabela, conforme suas especificações, incluindo transporte, descarga, conferência e substituição de materiais desconformes, quando necessário.

A contratação busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, a conservação do patrimônio e a reposição adequada dos materiais, com controle de estoque e prevenção de desperdícios.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

O parcelamento das compras observará o art. 40, inciso V, alínea b, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, consideradas as características dos materiais, a ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado.

Considerando a diversidade das características e dos mercados fornecedores dos materiais de limpeza, higiene e consumo, mostra-se tecnicamente viável o parcelamento do objeto nos 71 (setenta e um) itens independentes constantes da tabela.

A divisão em itens amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores de cada segmento, sem prejuízo da gestão centralizada. O julgamento será pelo menor preço por item.

Como o valor total estimado de cada um dos 71 itens é inferior a R$ 80.000,00, adota-se participação exclusiva de ME e EPP para todos os itens, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O valor global estimado não afasta a aplicação do limite individual por item. Antes da publicação, a Administração deverá verificar e registrar a inexistência das hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos e à vantajosidade do tratamento diferenciado, sem presumir tais circunstâncias exclusivamente a partir da pesquisa de preços.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende assegurar o abastecimento regular de materiais de limpeza, higiene e consumo às unidades municipais, proporcionando condições adequadas aos servidores e usuários.

O fornecimento dos produtos permitirá executar as rotinas de limpeza, higienização, desinfecção

e conservação dos ambientes, instalações e equipamentos municipais.

Pretende-se reduzir faltas de materiais, aquisições emergenciais, desperdícios e estoques excessivos, contribuir para a proteção da saúde e preservar os bens públicos.

A contratação permitirá atender às Secretarias conforme a demanda, com fornecimento controlado, preços compatíveis com o mercado e continuidade dos serviços públicos.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição, o transporte, o armazenamento, o uso e o descarte dos materiais podem gerar resíduos de embalagens, consumo de recursos e riscos de vazamentos e contaminação por produtos químicos.

Como medidas preventivas, deverão ser observadas a rotulagem, as orientações de segurança e diluição, a compatibilidade dos produtos no transporte e armazenamento, o uso racional e a destinação adequada das embalagens e resíduos.

A contratada deverá recolher materiais avariados ou rejeitados sob sua responsabilidade e observar a legislação ambiental aplicável. A Administração promoverá o uso seguro e a destinação adequada das embalagens e resíduos, inclusive logística reversa quando cabível.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável esta contratação.

ANEXO – II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, incluindo utensílios, descartáveis e demais produtos constantes da relação de itens, com entrega parcelada e sob demanda, para atendimento das Secretarias, Fundos e unidades administrativas do Município de Bom Jesus/SC.

1.2. Todos os 71 itens deste Termo de Referência são destinados exclusivamente à participação de ME e EPP, inclusive MEI quando cabível, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021, pois o valor total estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00. Aplicam-se as condições de enquadramento, comprovação e regularização fiscal e trabalhista previstas no edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
1	200	UNI	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20LTS – UNIDADE.	17,98	3.596,00
2	300	EMB	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500 ML (EMBALAGEM COM 12 UNIDADE).	18,26	5.478,00
3	400	UNI	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT – UNIDADE.	15,49	6.196,00
4	400	UNI	ÁLCOOL GEL 500 ML – REFIL – UNIDADE.	15,93	6.372,00
5	200	UNI	ÁLCOOL GEL 70% - 5 LITROS – UNIDADE.	55,70	11.140,00
6	1.400	UNI	ÁLCOOL LÍQUIDO 1 LT – 92,8% - UNIDADE.	11,16	15.624,00
7	200	UNI	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LTS – UNIDADE.	21,77	4.354,00
8	20	UNI	BACIA PLASTICA GRANDE 8 LITROS – UNIDADE.	19,54	390,80
9	70	UNI	BALDE PLÁSTICO 14 LITROS – UNIDADE.	18,98	1.328,60
10	50	UNI	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS – UNIDADE.	28,38	1.419,00
11	200	UNI	PANO MICROFIBRA 35 X 35 – UNIDADE.	7,25	1.450,00
12	200	UNI	CERA LÍQUIDA 750 ML - PRIMEIRA QUALIDADE – UNIDADE.	19,24	3.848,00
13	600	CAX	COADOR DE PAPEL 103 - GRANDE - 30 UNIDADE – CAIXA.	6,10	3.660,00
14	2.000	PAC	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - 100 UNIDADE – PACOTE.	10,55	21.100,00
15	2.000	PAC	COPO DESCARTÁVEL 300 ML - 100 UNIDADE – PACOTE.	13,00	26.000,00
16	400	PAC	COPO DESCARTÁVEL 80 ML - 100 UNIDADE – PACOTE.	6,94	2.776,00
17	300	UNI	DESINFETANTE DE BANHEIRO 5 LTS – UNIDADE.	22,14	6.642,00
18	600	UNI	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML – UNIDADE.	16,99	10.194,00
19	460	UNI	DETERGENTE CONCENTRADO 5 LITROS - LIMPEZA PESADA – UNIDADE.	35,30	16.238,00
20	3.000	UNI	DETERGENTE DE LOUÇA C/ 500 ML - UNIDADE	2,56	7.680,00
21	60	UNI	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE – UNIDADE.	9,29	557,40
22	100	UNI	ESCOVA PEQUENA - PLÁSTICA – UNIDADE.	5,97	597,00
23	200	UNI	ESPONJA DE AÇO – UNIDADE.	3,82	764,00
24	1.000	PAC	ESPONJA LOUÇA 3 UNIDADE – PACOTE.	3,94	3.940,00
25	40	CAX	FÓSFORO - 240 PALITOS - UNIDADE – CAIXA.	4,54	181,60

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
26	150	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 20 - 50 UNIDADE – PACOTE.	3,47	520,50
27	100	UNI	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT – COM 5 ENZIMAS – UNIDADE.	29,40	2.940,00
28	300	UNI	DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA PESADA 5 LTS – UNIDADE.	32,36	9.708,00
29	300	PCT	LÃ DE AÇO C/8 UNIDADE – PACOTE.	3,00	900,00
30	16	EMB	PASTA UMECTANTE PARA LAVAR ROUPAS 20 KG – EMBALAGEM.	501,42	8.022,72
31	300	UNI	LIMPA VIDRO 500 ML – UNIDADE.	12,92	3.876,00
32	60	UNI	LIXEIRO PLÁSTICO DE BANHEIRO COM TAMPO 30 LTS – UNIDADE.	49,40	2.964,00
33	200	UNI	ÓLEO AROMATIZANTE 140 ML - DIVERSAS FRAGÂ – UNIDADE.	18,20	3.640,00
34	400	UNI	PANO - EXTRA GRANDE - 60 CM X 80 CM - PARA LIMPEZA PESADA, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDÊNCIAL – MICROFIBRA – UNIDADE.	14,68	5.872,00
35	400	UNI	PANO - EXTRA GRANDE - 60 CM X 80 CM - PARA LIMPEZA PESADA, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDÊNCIAL - NO MÍNIMO 85% ALGODÃO – UNIDADE.	15,30	6.120,00
36	200	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO 100% CELULOSE FOLHA SIMPLES 10 CM X 300 M – FARDO COM 8 ROLOS – FARDO.	62,11	12.422,00
37	4.000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 10 CM X 30 M - FOLHA DUPLA - MACIO, FOFINHO, BRANCO - 4 UNIDADES - 100% FIBRA VIRGEM – PACOTE.	8,50	34.000,00
38	200	CAX	BOBINA PAPEL TOALHA 20 CM X 200 M, 100% FIBRA VIRGEM, GRAMATURA 28 GR/ FLS – CAIXA COM 6 ROLOS – CAIXA.	95,59	19.118,00
39	2.000	EMB	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 1.000 FOLHAS – 23X20 BRANCO -100 % CELULOSE VIRGEM – EMBALAGEM .	23,05	46.100,00
40	400	UNI	PEDRA SANITÁRIA 1 GUINCHO + PEDRA 25 GR – UNIDADE.	2,83	1.132,00
41	100	UNI	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO 350 GR. – SABORES DIVERSOS – UNIDADE.	7,95	795,00
42	200	UNI	QUEROSENE 800 ML – UNIDADE.	27,74	5.548,00
43	60	UNI	RODO NYLON COM MANOPLA 45CM COM CABO ALUMINIO 1,40 CM – UNIDADE.	65,72	3.943,20
44	300	UNI	RODO DE ESPUMA - 40 CM – COM CABO – UNIDADE.	23,47	7.041,00
45	300	UNI	RODO ESPUMA COM FIBRA VERDE 30 CM – UNIDADE.	22,45	6.735,00
46	30	UNI	RODO NYLON COM MANOPLA 55CM COM CABO ALUMINIO 1,40 CM – UNIDADE.	79,33	2.379,90
47	400	EMB	SABÃO EM BARRA DE ÁLCOOL - 5 UNIDADE – EMBALAGEM.	13,35	5.340,00
48	300	EMB	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO 800 ML - DIVERSAS FRAGÂNCIAS – REFIL – EMBALAGEM.	18,34	5.502,00
49	3.000	EMB	SACO DE LIXO 100 LTS - 05 UNIDADE – EMBALAGEM.	23,75	71.250,00
50	600	EMB	SACO DE LIXO 15 LTS - 20 UNIDADES – EMBALAGEM.	12,93	7.758,00
51	2.000	EMB	SACO DE LIXO 30 LTS - 10 UNIDADES – EMBALAGEM.	9,67	19.340,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
52	2.000	EMB	SACO DE LIXO 50 LTS - 10 UNIDADE – EMBALAGEM.	10,45	20.900,00
53	1.600	UNI	SAPÓLIO LÍQUIDO 300 ML – UNIDADE.	11,95	19.120,00
54	160	PCT	PAPEL TOALHA PARA COZINHA – PACOTE COM 2 UNI – PACOTE.	7,26	1.161,60
55	220	UNI	TOALHA DE ROSTO 50 X 80 CM – UNIDADE.	12,45	2.739,00
56	240	UNI	TOLHA DE LOUÇA 50 X 70 CM – UNIDADE.	5,62	1.348,80
57	200	UNI	VASSOURA DE NYLON 30 CM – COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO – UNIDADE.	15,93	3.186,00
58	100	EMB	PRENDEDOR DE ROUPA – PLÁSTICO – 12 UNI – EMBALAGEM.	4,18	418,00
59	140	UNI	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 12 % - 5 LITROS – UNIDADE.	22,61	3.165,40
60	300	UNI	VASSOURA DE PALHA – UNIDADE.	35,83	10.749,00
61	1.200	UNI	SABÃO EM PÓ 1 KG – UNIDADE.	13,59	16.308,00
62	200	UNI	AROMATIZADOR, DIFUSOR DE AMBIENTE 350 ML – UNIDADE.	17,31	3.462,00
63	140	ROL	ROLO BOBINA PANO MULTIUSO 25 METROS - BOBINA COM 50 PANOS – ROLO.	20,09	2.812,60
64	150	UNI	ALVEJANTE SEM CLORO – PARA ROUPAS COLORIDAS – 5 LT - UNIDADE	23,42	3.513,00
65	20	UNI	CABO DE RODO/VASSOURA DE ALUMÍNIO 1,60 M - UNIDADE	28,25	565,00
66	10	UNI	CABO DE RODO/VASSOURA DE ALUMÍNIO EXTENSOR 4,5 M - UNIDADE	113,40	1.134,00
67	100	EMB	COPO DESCARTÁVEL 200 ML – 100 UNI - PACOTE	14,30	1.430,00
68	50	UNI	PANO DE MICROFIBRA – 60 X 80 - UNIDADE.	21,10	1.055,00
69	50	UNI	SABONETE LIQUIDO 5 LT – DIVERSAS FRAGÂNCIAS – EMBALAGEM	41,14	2.057,00
70	100	UNI	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS – 1KG - UNIDADE	31,44	3.144,00
71	500	UNI	COPO TERMICO DE ISOPOR 180ML – PACOTE COM 50 UNIDADES	25,94	12.970,00
TOTAL ESTIMADO					565.732,12

1.3 O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, comprovante de recebimento dos materiais e Autorização de Fornecimento.

1.4 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de limpeza, higiene e consumo, incluindo os utensílios, descartáveis e demais produtos descritos neste Termo de Referência, indispensáveis ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Fundos do Município de Bom Jesus/SC.

Os materiais serão utilizados nas atividades de limpeza, higienização, desinfecção, conservação e manutenção das condições de salubridade dos prédios públicos, escolas, unidades de saúde, repartições administrativas e demais espaços e equipamentos municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação do patrimônio municipal.

A contratação também se faz necessária para atender às atividades, programas e serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais e Fundos, possibilitando o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e consumo utilizados no atendimento ao público e nas rotinas de trabalho, contribuindo para a proteção da saúde, o bem-estar e a qualidade dos serviços oferecidos à população, inclusive às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede municipal.

Considerando que as demandas são contínuas, variáveis e, muitas vezes, imprevisíveis, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, a contratação atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município e encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Consideram-se bens comuns os materiais cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os materiais de limpeza, higiene e consumo possuem características padronizadas e especificações objetivas de qualidade, composição, apresentação, dimensões e unidades de fornecimento, sendo amplamente ofertados no mercado e avaliáveis por critérios objetivos.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 O recebimento dos materiais pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, avarias, qualidade inadequada ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que constatados após o recebimento definitivo.

4.2 Os materiais serão considerados aceitos somente após conferência e fiscalização pelo servidor designado, observando-se o atendimento integral às especificações técnicas e quantitativas, incluindo marca, apresentação, composição, concentração, volume, peso, dimensões, resistência, acabamento, qualidade, prazo de validade, identificação do lote e demais requisitos constantes neste Termo de Referência, conforme aplicáveis a cada item.

4.3 O recebimento ocorrerá inicialmente de forma provisória, no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos volumes, compatibilidade com a Nota Fiscal, Autorização de Fornecimento e demais especificações da contratação.

4.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, qualidade, integridade das embalagens, estado de conservação, validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme aplicáveis a cada item.

4.5 Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, vazamentos, embalagens violadas ou danificadas, corrosão, trincas, deformações, componentes danificados, alterações de composição, aspecto ou odor, prazo de validade vencido,

quantidade divergente, qualidade inferior, desacordo com as especificações técnicas, marca diversa da ofertada (quando exigida) ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, conforme as características de cada item.

4.6 Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, incluindo todas as despesas com retirada, transporte e nova entrega.

4.7 A contratada responderá por eventuais danos decorrentes dos materiais e da entrega, quando comprovadamente causados por sua atuação, devendo reparar ou ressarcir os prejuízos, sem ônus para o Município.

4.8 A contratação será realizada por Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pelo menor preço por item, por se tratar de bens comuns e demanda estimada e parcelada, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração.

4.9 A contratada deverá possuir condições adequadas de armazenamento e transporte, observando as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis aos produtos. Serão exigidas regularizações e licenças apenas quando legalmente aplicáveis à atividade e ao item fornecido.

5. REQUISITOS MÍNIMOS GARANTIA DOS MATERIAIS E RESPONSABILIDADE CIVIL

5.1. A contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecidos e sua conformidade com as especificações. Deverá assegurar a garantia legal e a garantia do fabricante quando superior, respondendo por vícios aparentes e ocultos.

5.2. Para aferição da qualidade e aceitabilidade dos materiais, consideram-se compreendidos no preço de cada item os seguintes requisitos:

- 5.2.1. Produtos de limpeza, higiene, saneantes e produtos químicos:
    - a) Composição: atendimento às características, concentrações, volumes e apresentações de cada item, com produtos próprios à finalidade indicada;
    - b) Embalagens: fornecimento em embalagens íntegras e adequadas, sem vazamentos, violações, deformações ou avarias;
    - c) Identificação: rotulagem com fabricante, conteúdo, lote, fabricação e validade, conforme os requisitos aplicáveis ao produto;
    - d) Segurança e utilização: disponibilização das instruções de uso, diluição, armazenamento e informações de segurança exigíveis;
    - e) Regularidade: observância das exigências sanitárias da respectiva categoria e das condições de transporte e conservação, sem contaminação de outros materiais;
- 5.2.2. Utensílios, descartáveis, água mineral e demais materiais de consumo:
    - a) Integridade: produtos novos e sem defeitos, com dimensões, capacidades, materiais e acabamento correspondentes às especificações;
    - b) Resistência e desempenho: atendimento à gramatura, resistência, composição e demais características definidas para cada item;
    - c) Apresentação: entrega nas unidades e quantidades por embalagem previstas, com identificação e acondicionamento adequados;
    - d) Proteção: transporte seguro, preservando a integridade e a separação entre produtos químicos, água mineral e demais itens incompatíveis;

- e) Conservação: observância dos requisitos de validade e qualidade aplicáveis, recusando-se materiais vencidos, avariados ou em desacordo com as especificações;

5.3. Materiais que apresentarem vícios, avarias, contaminações ou desconformidade com os requisitos do item 5.2 deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem ônus para a Administração.

5.4. A contratada responderá integralmente por danos, avarias, furtos ou quebras causados a bens municipais ou de terceiros durante o fornecimento e a entrega, quando decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, devendo reparar ou ressarcir os prejuízos.

5.5. Todos os custos de retirada, transporte, carregamento, descarregamento e substituição dos materiais rejeitados, além da reparação dos danos imputáveis à contratada, correrão por sua conta exclusiva.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e legal da contratada por vícios ocultos, defeitos e danos decorrentes do fornecimento, durante a garantia legal ou contratual aplicável.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

6.2 A entrega ocorrerá no Município, em local indicado pela Administração Municipal, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas ao transporte, carga e descarga.

6.3 Todos os custos do fornecimento, incluindo mão de obra, embalagens, transporte, carga, descarga e demais recursos necessários, serão de responsabilidade da contratada, sem custo adicional ao Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar lhe a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução do fornecimento;

VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;

VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade dos materiais fornecidos;

V - Substituir os materiais fora das especificações técnicas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

VIII – Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Deve ainda a Contratada:

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução do fornecimento, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução do fornecimento da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

Cumprir as determinações da municipalidade;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciai serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, comprovante de recebimento dos materiais e solicitação de fornecimento, relativamente aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

11.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

11.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os materiais não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;

11.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, apuradas em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I — Advertência: pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave;

II — Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;

III — Multa compensatória: de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial grave ou total e demais infrações que justifiquem sua aplicação, mediante decisão fundamentada;

IV — Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jesus/SC, pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;

V — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 e pelas previstas nos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, observado o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, vedada a duplicidade de penalização pecuniária pelo mesmo fato.

12.5. A aplicação de multa observará o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. O impedimento e a declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, observados os arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

12.10. As sanções serão registradas e informadas aos cadastros legalmente exigíveis, na forma e no prazo do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL

13.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores especialmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

> **a) Gestão Contratual:** Exercida pela servidora **Rosane Siqueira** da Secretaria de Administração, responsável pelo acompanhamento administrativo, controle de saldo da Ata/Contrato, aditivos, reajustes e instrução de processos sancionatórios.
>
> **b**) Fiscalização Técnica: Exercida por servidor(a) formalmente designado(a) pela Administração, responsável pela conferência dos materiais, ateste de qualidade e quantidade e validação dos comprovantes de entrega.

13.2. Fluxo da Rotina de Solicitação e Execução:

1. Autorização de Fornecimento (AF): O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante prévia emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente.

2. Entrega dos Materiais: A contratada entregará os produtos no local indicado pela Administração, acompanhados da Nota Fiscal e da respectiva AF.

3. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, mediante conferência sumária das quantidades, embalagens e documentos pelo servidor responsável.

4. Recebimento Definitivo: Realizado em até 5 (cinco) dias úteis pelo fiscal, após a verificação de conformidade com as especificações e ateste dos materiais.

13.3. Modelo de Controle Obrigatório: Para liquidação e faturamento, a contratada apresentará, com a Nota Fiscal, comprovante ou relatório de materiais entregues, assinado e preenchido com as seguintes informações:

a) Data da entrega dos materiais;

b) Secretaria/Unidade requisitante;

c) Identificação dos itens, marca, lote e validade, quando aplicáveis;

d) Descrição, unidade e quantidade de cada material fornecido;

e) Número da Autorização de Fornecimento correspondente;

f) Nome e assinatura do responsável pelo recebimento dos materiais**;**

g) Espaço reservado para ateste formal do fiscal do contrato.

13.4. Regras de Controle e Vedações:

É vedado o fornecimento sem prévia Autorização de Fornecimento. Entregas não autorizadas não serão objeto de liquidação ou pagamento.

O fiscal manterá controle dos saldos por item, sendo vedadas entregas além dos quantitativos disponíveis. Eventuais alterações de contratos decorrentes observarão os limites legais e a formalização prévia, sem confusão com os quantitativos da ata.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação,permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º, inciso XLI e Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 22 de outubro de 2026

Vilmar Peccini

Ordenador de Despesas

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2026

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob n° 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Peccini, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 949.xxx.xxx-72 ao final assinado, e a

CONTRATADA: Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxx, portador do RG n° ....., CPF n° .....

Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório n° 84/2026 – Pregão Eletrônico – SRP 23/2026, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, incluindo utensílios, descartáveis e demais produtos constantes da relação de itens, com entrega parcelada e sob demanda, para atendimento das Secretarias, Fundos e unidades administrativas do Município de Bom Jesus/SC.

ITEM PRODUTO UNIDADE VALOR UNITÁRIO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser fornecidos nas especificações, condições e padrões de qualidade do Termo de Referência e demais documentos do processo, observadas as características de cada item.

2.2. A execução do fornecimento será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras e solicitação da Secretaria requisitante.

2.3. A contratada entregará os materiais em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, observadas as condições do Termo de Referência.

2.4. Os materiais serão entregues nos locais indicados pela Administração no Município de Bom Jesus/SC, conforme a Autorização de Fornecimento.

2.5. A contratada fornecerá, por sua conta, todos os materiais, embalagens, transporte, carga, descarga e demais recursos necessários à entrega, sem valor adicional ao contratado.

2.6. A fiscalização verificará a conformidade dos materiais com o Termo de Referência. Os itens avariados, defeituosos ou desconformes serão substituídos em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem ônus para a Administração.

2.7. O descumprimento do prazo de substituição sujeitará a contratada às sanções do edital, da ata, do contrato e da legislação aplicável.

2.8. O recebimento e o pagamento não excluem a responsabilidade pela qualidade, pelos vícios dos materiais e por danos decorrentes do fornecimento.

2.9. A contratada responderá pelos danos aos materiais e demais bens municipais decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus empregados e prepostos no fornecimento e entrega.

2.10. A contratada observará as normas ambientais, sanitárias, de segurança e higiene aplicáveis aos materiais e à atividade, mantendo as licenças e regularizações legalmente exigíveis.

2.11. A CONTRATADA fica vinculada a todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes do processo licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R$

ITEM PRODUTO UNIDADE VALOR UNITÁRIO

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais solicitados, apresentação da Nota Fiscal e regular liquidação da despesa;

3.3 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

3.4 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando o fornecimento não estiver de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;

3.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4. CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, tomando-se como data-base a data do orçamento estimado.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Independentemente do reajuste previsto nos itens anteriores, fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, observados os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios e memória de cálculo que demonstrem a efetiva repercussão do evento sobre os custos da contratação.

4.7. Reconhecida a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração adotará as providências necessárias ao restabelecimento das condições originalmente pactuadas, observada a legislação aplicável.

5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.2 O presente contrato possui vigência de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura.

5.3 O contrato de fornecimento contínuo poderá ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, se atendidos os requisitos legais, a previsão editalícia, a disponibilidade orçamentária, a comprovação de vantagem e a concordância da contratada, respeitada a vigência máxima legal.

6. CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Bom Jesus do ano de 2026 e 2027.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 O CONTRATADO se obriga a reparar ou substituir os produtos que não atenderem ao objeto do edital que faz parte integrante do presente contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, estritamente nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE (ou índice setorial aplicável), nos termos do art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A alteração visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de comprovação documental cabal de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Para o fiel cumprimento do objeto contratado, a **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1. Execução do Objeto e Prazos:

a) Fornecer diretamente os materiais de limpeza, higiene e consumo nas especificações, quantidades e condições do Termo de Referência, edital e Autorizações de Fornecimento;

b) Realizar a execução de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

c) Atender às solicitações de reposição prioritária comunicadas pela Administração dentro do prazo contratual de entrega, sem imposição de prazo diverso não previsto e justificado nos documentos da contratação;

10.1.2. Padrão Qualitativo, Substituição e Danos:

a) Garantir a qualidade e integridade dos materiais, com embalagens, transporte e armazenamento adequados para evitar avarias, vazamentos e contaminações;

b) Substituir os materiais defeituosos, contaminados ou desconformes, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis da notificação;

c) Assumir integral responsabilidade civil por danos, avarias, furtos ou quebras causados aos bens municipais ou de terceiros durante o fornecimento, quando decorrentes de ação, omissão, negligência ou imperícia de empregados ou prepostos;

10.1.3. Estrutura Física, Ambiental e Operacional:

a) Manter instalações e procedimentos adequados ao armazenamento e transporte dos materiais, em condições de higiene, segurança e conservação;

b) Manter as regularizações sanitárias e ambientais legalmente exigíveis e promover o recolhimento e a destinação adequada dos materiais avariados, resíduos e embalagens sob sua responsabilidade;

c) Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, qualquer alteração proposta nos métodos ou na forma de execução do fornecimento.

10.1.4. Encargos Trabalhistas, Fiscais e Vínculo:

a) Responsabilizar-se exclusivamente pela contratação, gestão, remuneração, alimentação, transporte, fornecimento de EPIs e eventual desligamento de seus empregados e prepostos;

b) Arcar com todos os tributos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

c) Reconhecer que a presente contratação não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o Município de Bom Jesus e os empregados ou prepostos da Contratada.

10.1.5. Regularidade e Gestão Contratual:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Prestar prontamente os esclarecimentos e atender às determinações solicitadas pela fiscalização do contrato;

c) Emitir e apresentar as respectivas Notas Fiscais/Faturas referentes aos materiais efetivamente entregues e aceitos, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes;

d) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.3 Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, apuradas em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I — Advertência: pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave;

II — Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;

III — Multa compensatória: de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial grave ou total e demais infrações que justifiquem sua aplicação, mediante decisão fundamentada;

IV — Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jesus/SC, pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;

V — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 e pelas previstas nos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória,

observado o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, vedada a duplicidade de penalização pecuniária pelo mesmo fato.

12.5. A aplicação de multa observará o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. O impedimento e a declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, observados os arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

12.10. As sanções serão registradas e informadas aos cadastros legalmente exigíveis, na forma e no prazo do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;

13.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;

13.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

15.2 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE

desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

15.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

15.4 A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência do fornecimento dos itens contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

15.5 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus, SC,..... de de 2026.

VILMAR PECCINI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Procurador Municipal

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF: CPF:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO

PROCESSO LICITATÓRIO 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2026

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente: Agência: Cidade:

Objeto: aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, incluindo utensílios, descartáveis e demais produtos constantes da relação de itens, com entrega parcelada e sob demanda, para atendimento das Secretarias, Fundos e unidades administrativas do Município de Bom Jesus/SC.

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	200	UNI	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20LTS – UNIDADE.		
2	300	EMB	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500 ML (EMBALAGEM COM 12 UNIDADE).		
3	400	UNI	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT – UNIDADE.		
4	400	UNI	ÁLCOOL GEL 500 ML – REFIL – UNIDADE.		
5	200	UNI	ÁLCOOL GEL 70% - 5 LITROS – UNIDADE.		
6	1.400	UNI	ÁLCOOL LÍQUIDO 1 LT – 92,8% - UNIDADE.		
7	200	UNI	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LTS – UNIDADE.		
8	20	UNI	BACIA PLASTICA GRANDE 8 LITROS – UNIDADE.		
9	70	UNI	BALDE PLÁSTICO 14 LITROS – UNIDADE.		
10	50	UNI	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS – UNIDADE.		
11	200	UNI	PANO MICROFIBRA 35 X 35 – UNIDADE.		
12	200	UNI	CERA LÍQUIDA 750 ML - PRIMEIRA QUALIDADE – UNIDADE.		
13	600	CAX	COADOR DE PAPEL 103 - GRANDE - 30 UNIDADE – CAIXA.		
14	2.000	PAC	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - 100 UNIDADE – PACOTE.		
15	2.000	PAC	COPO DESCARTÁVEL 300 ML - 100 UNIDADE – PACOTE.		
16	400	PAC	COPO DESCARTÁVEL 80 ML - 100 UNIDADE – PACOTE.		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
17	300	UNI	DESINFETANTE DE BANHEIRO 5 LTS – UNIDADE.		
18	600	UNI	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML – UNIDADE.		
19	460	UNI	DETERGENTE CONCENTRADO 5 LITROS - LIMPEZA PESADA – UNIDADE.		
20	3.000	UNI	DETERGENTE DE LOUÇA C/ 500 ML - UNIDADE		
21	60	UNI	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE – UNIDADE.		
22	100	UNI	ESCOVA PEQUENA - PLÁSTICA – UNIDADE.		
23	200	UNI	ESPONJA DE AÇO – UNIDADE.		
24	1.000	PAC	ESPONJA LOUÇA 3 UNIDADE – PACOTE.		
25	40	CAX	FÓSFORO - 240 PALITOS - UNIDADE – CAIXA.		
26	150	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 20 - 50 UNIDADE – PACOTE.		
27	100	UNI	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT – COM 5 ENZIMAS – UNIDADE.		
28	300	UNI	DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA PESADA 5 LTS – UNIDADE.		
29	300	PCT	LÃ DE AÇO C/8 UNIDADE – PACOTE.		
30	16	EMB	PASTA UMECTANTE PARA LAVAR ROUPAS 20 KG – EMBALAGEM.		
31	300	UNI	LIMPA VIDRO 500 ML – UNIDADE.		
32	60	UNI	LIXEIRO PLÁSTICO DE BANHEIRO COM TAMPO 30 LTS – UNIDADE.		
33	200	UNI	ÓLEO AROMATIZANTE 140 ML - DIVERSAS FRAGÂ – UNIDADE.		
34	400	UNI	PANO - EXTRA GRANDE - 60 CM X 80 CM - PARA LIMPEZA PESADA, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDÊNCIAL – MICROFIBRA – UNIDADE.		
35	400	UNI	PANO - EXTRA GRANDE - 60 CM X 80 CM - PARA LIMPEZA PESADA, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDÊNCIAL - NO MÍNIMO 85% ALGODÃO – UNIDADE.		
36	200	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO 100% CELULOSE FOLHA SIMPLES 10 CM X 300 M – FARDO COM 8 ROLOS – FARDO.		
37	4.000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 10 CM X 30 M - FOLHA DUPLA - MACIO, FOFINHO, BRANCO - 4 UNIDADES - 100% FIBRA VIRGEM – PACOTE.		
38	200	CAX	BOBINA PAPEL TOALHA 20 CM X 200 M, 100% FIBRA VIRGEM, GRAMATURA 28 GR/ FLS – CAIXA COM 6 ROLOS – CAIXA.		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
39	2.000	EMB	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 1.000 FOLHAS – 23X20 BRANCO -100 % CELULOSE VIRGEM – EMBALAGEM .		
40	400	UNI	PEDRA SANITÁRIA 1 GUINCHO + PEDRA 25 GR – UNIDADE.		
41	100	UNI	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO 350 GR. – SABORES DIVERSOS – UNIDADE.		
42	200	UNI	QUEROSENE 800 ML – UNIDADE.		
43	60	UNI	RODO NYLON COM MANOPLA 45CM COM CABO ALUMINIO 1,40 CM – UNIDADE.		
44	300	UNI	RODO DE ESPUMA - 40 CM – COM CABO – UNIDADE.		
45	300	UNI	RODO ESPUMA COM FIBRA VERDE 30 CM – UNIDADE.		
46	30	UNI	RODO NYLON COM MANOPLA 55CM COM CABO ALUMINIO 1,40 CM – UNIDADE.		
47	400	EMB	SABÃO EM BARRA DE ÁLCOOL - 5 UNIDADE – EMBALAGEM.		
48	300	EMB	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO 800 ML - DIVERSAS FRAGÂNCIAS – REFIL – EMBALAGEM.		
49	3.000	EMB	SACO DE LIXO 100 LTS - 05 UNIDADE – EMBALAGEM.		
50	600	EMB	SACO DE LIXO 15 LTS - 20 UNIDADES – EMBALAGEM.		
51	2.000	EMB	SACO DE LIXO 30 LTS - 10 UNIDADES – EMBALAGEM.		
52	2.000	EMB	SACO DE LIXO 50 LTS - 10 UNIDADE – EMBALAGEM.		
53	1.600	UNI	SAPÓLIO LÍQUIDO 300 ML – UNIDADE.		
54	160	PCT	PAPEL TOALHA PARA COZINHA – PACOTE COM 2 UNI – PACOTE.		
55	220	UNI	TOALHA DE ROSTO 50 X 80 CM – UNIDADE.		
56	240	UNI	TOLHA DE LOUÇA 50 X 70 CM – UNIDADE.		
57	200	UNI	VASSOURA DE NYLON 30 CM – COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO – UNIDADE.		
58	100	EMB	PRENDEDOR DE ROUPA – PLÁSTICO – 12 UNI – EMBALAGEM.		
59	140	UNI	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 12 % - 5 LITROS – UNIDADE.		
60	300	UNI	VASSOURA DE PALHA – UNIDADE.		
61	1.200	UNI	SABÃO EM PÓ 1 KG – UNIDADE.		
62	200	UNI	AROMATIZADOR, DIFUSOR DE AMBIENTE 350 ML – UNIDADE.		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
63	140	ROL	ROLO BOBINA PANO MULTIUSO 25 METROS - BOBINA COM 50 PANOS – ROLO.		
64	150	UNI	ALVEJANTE SEM CLORO – PARA ROUPAS COLORIDAS – 5 LT - UNIDADE		
65	20	UNI	CABO DE RODO/VASSOURA DE ALUMÍNIO 1,60 M - UNIDADE		
66	10	UNI	CABO DE RODO/VASSOURA DE ALUMÍNIO EXTENSOR 4,5 M - UNIDADE		
67	100	EMB	COPO DESCARTÁVEL 200 ML – 100 UNI - PACOTE		
68	50	UNI	PANO DE MICROFIBRA – 60 X 80 - UNIDADE.		
69	50	UNI	SABONETE LIQUIDO 5 LT – DIVERSAS FRAGÂNCIAS – EMBALAGEM		
70	100	UNI	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS – 1KG - UNIDADE		
71	500	UNI	COPO TERMICO DE ISOPOR 180ML – PACOTE COM 50 UNIDADES		

Fica estipulado o valor de R$ .....

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento dos materiais da presente licitação.

• No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Outrossim, declaramos que:

a. Sob as penas da lei, que efetuarei a completa entrega dos itens, no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

b. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

c. Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO V

CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2026

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) , inscrito(a) no CPF/CIN sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Bom Jesus, SC, na modalidade Pregão – SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

, , de de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2026

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2026, na sala de licitações do Município de Bom Jesus, SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, ao Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, incluindo utensílios, descartáveis e demais produtos constantes da relação de itens, com entrega parcelada e sob demanda, para atendimento das Secretarias, Fundos e unidades administrativas do Município de Bom Jesus/SC.

1.1. Após análise das propostas, julgou-se classificada e Detentora da Ata a Empresa:....., inscrita no CNPJ sob o n....., sediada na....., representada pelo Sr(a)....., inscrito no CPF sob o n....., restando registrado os preços para os itens conforme estabelecido abaixo:

ITEM 01 ITEM 02

Fornecedor:

Preço cotado para o item: R$

DETALHAMENTO DO MATERIAL PREÇO UNITÁRIO

1.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. As demandas serão formalizadas por Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra expedida pelo setor competente do órgão participante ou gerenciador.

1.4. Os prazos e condições de entrega são os estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II), devendo o detentor da ata cumprir as especificações de cada Autorização de Fornecimento.

1.5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e o recebimento dos materiais, mediante liquidação da despesa, apresentação da Nota Fiscal e comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida.

1.6. As despesas decorrentes do cumprimento dos contratos ou instrumentos equivalentes oriundos desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias específicas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Bom Jesus para os exercícios financeiros de 2026 e 2027.

1.7. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto, assegurada ao DETENTOR DA ATA a preferência de contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O atraso injustificado na execução ou o descumprimento dos prazos e obrigações fixados sujeitará o DETENTOR DA ATA às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação regente.

1.9. O registro do fornecedor poderá ser cancelado ou suspenso nas hipóteses previstas no edital e na regulamentação aplicável ao sistema de registro de preços, bem como por razões de interesse público devidamente justificadas ou por caso fortuito/força maior comprovado.

1.10. O DETENTOR DA ATA obriga-se a manter, durante toda a vigência do registro de preços e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

1.11. Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico, seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do DETENTOR DA ATA naquilo que não contrariar este instrumento.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu serão dirimidas no **Foro da Comarca de Xanxerê - SC**, após esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município designará formalmente o(a) servidor(a) responsável pela fiscalização da ata e das contratações, para acompanhar as entregas, conferir qualidade e quantidade, atestar as Notas Fiscais e registrar irregularidades.

1.14. Para constante validade do ato, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Peccini, e pelo representante legal do DETENTOR DA ATA.

Bom Jesus, SC,..... de de 2026.

VILMAR PECCINI — **Detentor Da Ata**

Prefeito Municipal — **Órgão Participante**

Fiscal da Ata

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF: CPF:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2026

A Empresa _____ , devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº , CEP, na cidade de ____ , Estado de _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº , DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que se enquadra como ( ) ME, ( ) EPP ou ( ) MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incide nas vedações de seu § 4º e está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, estando ciente de que todos os itens desta licitação são exclusivos para ME e EPP;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

i) que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observado o § 3º do mesmo artigo, quando aplicável;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO VIII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2026

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: ( ) E-mail:

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Localidade, ...de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa